

# UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)

Pedido

**02441/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)

Pedido

**02444/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEAF101FE53B1D687A>



UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)

Pedido

02443/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS RAIMUNDA BASÍLIO

Pedido

**02428/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)

Pedido

02436/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid  
14.560,0



# UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)

Pedido

**02448/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0
							Obs.:
							Total Pedid
							14.560,0

Assinado por: 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:25:00  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 22/01/2025 15:35:59  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.113-37  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0002 2004 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO  
SOARES:1068066200010  
3

Assinado de forma digital por R  
MACEDO  
SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:41:31 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pedido

02407/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	50.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	182.000,0

Obs.:

Total Pedid

182.000,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1AE7E85DC8E4B22887D89820B75F8AB>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

D1AE7E85DC8E4B22887D89820B75F8AB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:24:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 24/02/2025 10:51:27  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.113-37  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1AE7E85DC8E4B22887D89820B75F8AB>



**De:** Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 15:50

Segue ao setor responsável para as devidas providências, quanto a publicação dos Extratos dos Contratos .

Chefe do Setor de Licitações e Contratos





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcicarddo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 15:53

Segue em anexo, Extrato dos Contratos para publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

- Extrato do contrato 04-2025 EDUCAÇÃO - PE 021-2025.pdf
- Extrato do contrato 05-2025 - Assistência - PE 021-2025 (DEDETIZAÇÃO).pdf
- Extrato do contrato 06-2025 - Saúde - PE 021-2025 (DEDETIZAÇÃO).pdf
- Extrato do contrato 07-2025 - Finanças - PE 021-2025.pdf





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2100 0000; 12 365 0051 2101 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

96213372EDA9420D9CAB2EC0138EED74

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/96213372EDA9420D9CAB2EC0138EED74>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BFD5668A70FE478AB9C700B5108E3ECB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:56  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFD5668A70FE478AB9C700B5108E3ECB>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

1CC5D80AF682416E8EC9DF242CB7B187

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1CC5D80AF682416E8EC9DF242CB7B187>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66  
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000  
FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO  
CD9E50D8775C4DC39A5D1EAE47D6E000

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CD9E50D8775C4DC39A5D1EAE47D6E000>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 23 de janeiro de 2025 às 09:33

Segue em anexo, comprovante de publicação dos Contratos no Diário Oficial.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Publicação Diário Oficial do Município.pdf



## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025 .....	2
PORTARIA nº 04, 22 de janeiro de 2025 .....	2

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2100 0000; 12 365 0051 2101 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$

291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305 0022.2031.0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025

### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 04, 22 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

### RÉSOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 295/2023, celebrado entre a MUNICÍPIO DE TUNTUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa W C ALVES M DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.896.767/0001-65, cujo objeto é a registro de preço para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 0974/2025 | ISSN – 2965-3746 | QUARTA – 22 DE JANEIRO DE 2025



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138  
911000166

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TUNTUM:06138911000166  
Dados: 2025.01.23 09:21:34  
-03'00'





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 23 de janeiro de 2025 às 09:51

Segue em anexo a portaria de designação do fiscal do contrato para fins de publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

- Portaria Fiscal Contrato nº 04-2025 - Educação - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 05-2025 - Assistência - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 06-2025 - Saúde - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 07-2025 - Finanças- PE 021-2025.pdf





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA.	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2FD736F124EE47EEBE2E0ECC59CE3840

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2FD736F124EE47EEBE2E0ECC59CE3840>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 05/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500
Suplente	JAYNARA ARAÚJO DA COSTA.	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BCAB40A4193143378A95ED7A429E7CE6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:08  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCAB40A4193143378A95ED7A429E7CE6>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 06/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JOÃO LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	01069
Suplente	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

494909F42E564031A7A835AC410978FF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:09  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/494909F42E564031A7A835AC410978FF>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 07/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

1C7E465F3AA64C269441202A9C529C62

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:11  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C7E465F3AA64C269441202A9C529C62>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 24 de janeiro de 2025 às 16:09

Segue em anexo, comprovante de publicação da portaria dos fiscais de contrato.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Publicação das Portarias.pdf



## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025 .....	1
PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025. ....	2
PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025. ....	2
PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025. ....	2
PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025. ....	3
PORTARIA nº 09, 23 de janeiro de 2025. ....	3
PORTARIA nº 10, 23 de janeiro de 2025. ....	3
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. ....	4
PORTARIA Nº 077/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025. ....	4
PORTARIA Nº 078/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025. ....	5
PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	8
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	8

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.145.041/0001-55. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da merenda escolar do Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 200.007,76 (duzentos mil e sete reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0085 2013 0000; 12 365 0085 2062 0000; 12 366 0085 2086 0000; 12 365 0085 2087 0000; 12 367 0085 2011 0000; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.374/0001-58. Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. Objeto: registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 168.956,67 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2101.0000; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



## PORTARIA

PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA.	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 05/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500
Suplente	JAYNARA ARAÚJO DA COSTA.	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 06/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JOÃO LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	01069
Suplente	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas.

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 07/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 09, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 08/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIZA KAREN DE MORAIS	CRN n. 114355
Suplente	NAGELA TAVARES SILVA CARVALHO	CRN n. 19113/P

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 10, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 11/2025, celebrado entre a MUNICÍPIO DE TUNTUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

28.394.374/0001-58, cujo objeto é a Registro de Preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA – PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor (a) BRUNO COSTA MOTO, matrícula sob nº001201, para exercer o cargo de CONTADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito

## PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 11, Incisos III e IV da Lei 9.394/96(LDB), no art. 4º da Lei Municipal nº 730/2009, no Inciso II da Lei Municipal nº 01/2009, nas Leis Municipais 770/2011 e Leis Municipais 800 e 801/2013, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) Conselheiros(as) Municipais de Educação de Tuntum – Maranhão, relacionados(as) abaixo em seus devidos segmentos de representação, para o mandato com o início em 02(dois) de janeiro de 2025 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2028:

SEGMENTO	MEMBRO
Diretores das Escolas Municipais Públicas	ANTONIA GILDENY FONTES LUCENA SILVA CPF: 929.147.053-87 ANTONIA SANDRA SILVA RIBEIRO CPF: 990.335.693-53
Técnicos Pedagógicos	FRANCISCA DE CARVALHO SILVA CPF: 329.461.042-49 CLEIDE DOS SANTOS SILVA CPF: 001.994.833-61
Professores da Rede Municipal Pública de Ensino	WILMA ALVES LÉDA LIMA CPF: 022.446.818-90 ANTÔNIA COELHO URUÇU CPF: 669.390.893-49
Pais de Alunos (as) da Rede Municipal de Ensino	EMERSON DE ARAÚJO SILVA CPF: 152.220.043-68 MAYARA ARAÚJO FAUSTINO E SILVA CPF: 611.498.173-13
Técnicos Pedagógicos (Suplentes)	FRANCISCA WILDIRENE LOPES ROCHA SOUSA CPF: 786.688.083-20 KAMILA ALVES DE ARAÚJO SOUSA CPF: 606.601.503-60 EDUARDO MORAIS BRASIL CPF: 609.012.673-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fls. 5246  
Comissão Permanente

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 23(vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum – Maranhão

## PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 11, Incisos III e IV da Lei 9.394/96(LDB), no art. 4º da Lei Municipal nº 730/2009, no Inciso II da Lei Municipal nº 01/2009, nas Leis Municipais 770/2011, Leis Municipais 800 e 801/2013 e Portaria 077/2025, pela presente:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato com o início em 02(dois) de janeiro de 2025 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2028:

**WILMA ALVES LÉDA LIMA - Presidente**  
CPF: 022.446.818-90

**ANTÔNIA COELHO URUÇU - Vice-Presidente**  
CPF: 669.390.893-49

**FRANCISCA WILDIRENE LOPES ROCHA SOUSA - Secretária  
cutiva**  
CPF: 786.688.083-20

**EMERSON DE ARAÚJO SILVA - Assessor Técnico**  
CPF: 152.220.043-68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 23(vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum – Maranhão

## PORTARIA

PORTARIA Nº 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESA DA SILVA SANTOS, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.945.863-\*\*, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco)

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.849.553-\*\*, do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO MARCIO FREIRES DE ASSIS SILVA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.545.393-\*\*, do cargo de VIGIA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR CHARLES FERREIRA DE SOUSA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.088.933-\*\*, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR DANIELE QUÉZIA COSTA PEREIRA MENDONÇA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.737.373-\*\*, do cargo de NUTRICIONISTA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR HIOLANDA DE SOUSA DE CARVALHO, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.198.373-\*\*, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR IRIS DIANA RODRIGUES CRUZ, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.193.673-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR MÁRCIA COSTA SILVA, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.380.161-\*\*, do cargo de PORTEIRA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR NEUBE FERNANDES NOLETO, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.765.273-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, ROBERT TELBALDO RIBEIRO GALVÃO, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.188.873-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR TAIRES DA SILVA ALMEIDA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.972.673-\*\*, do cargo de Enfermeira – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES

PESSOA

Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR WELLYDA DE HOLANDA SILVA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.158.251-\*\*, do cargo de ENFERMEIRA INTERVENIONISTA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES

PESSOA

Prefeito de Tuntum/MA





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138  
911000166

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TUNTUM:06138911000166  
Dados: 2025.01.24  
15:55:10 -03'00'





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

**Para:** Setor de Fiscalização (Organograma)

**Data:** 18 de fevereiro de 2025 às 10:26

encaminhado ao setor, pra demais providências.

---

Secretário de Planejamento e Finanças





**De:** Setor de Fiscalização

Enviado por: Natália Santos de Carvalho (natalia)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 18 de fevereiro de 2025 às 10:32

Segue em anexo, solicitação de apostilamento.

---

Assessora da CGM

**Anexo(s)**

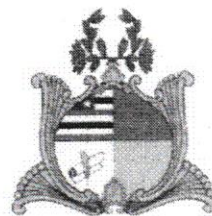
SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

<b>ÓRGÃO(S):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>DATA:</b> 11/02/2025
<b>OBJETO:</b> O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA,	
<b>PROCESSO:</b> Pregão Eletrônico nº 021/2024	
<b>CONTRATO:</b> 004/2025	

Eu, Natalia Santos de Carvalho, Fiscal do Contrato nº 004/2024, Portaria nº 005/2025 de 23 de janeiro de 2025, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária. Tendo em vista a necessidade de uso de recursos diversos dos anteriormente previstos, para o prosseguimento do processo.

O Termo de Apostilamento deve alterar o empenho de dotações orçamentárias no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

[...]

*IV - empenhos de dotações orçamentárias.*

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária.

Encaminha-se para providências.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO, 11 de fevereiro de 2025.

NATALIA SANTOS DE CARVALHO  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 005/2025

*Natalia Santos de Carvalho*



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 125

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 243.958,50

**DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:610569 MOTA:61056996382  
96382 Dados: 2025.02.11  
09:33:17 -03'00'

Bruno Costa Mota  
Contador

portaria 241\2021





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 19 de fevereiro de 2025 às 11:25

Segue anexo o apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato 004/2025.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 004-2025 R. MACEDO.pdf





## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2025

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela Portaria Municipal de Educação, nº 068, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula nº 0004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolve incluir o empenho de dotações orçamentárias ao **Contrato Administrativo nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de apostilamento a inclusão/correção da Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 021/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinação e desalojamento de morcegos para o município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

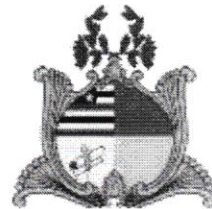
2.1. O presente Termo de Apostilamento inclui o empenho de dotações orçamentárias no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

[...]

IV - Empenhos de dotações orçamentárias.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária no Contrato Administrativo 004/2025:

12.361.0086.2047.0000 - Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 19 de fevereiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**  
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

938E4C819BB64AFBB6DC70B959085C98

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 19/02/2025 11:25:37  
CPF:\*\*\*,\*\*\*-,683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/938E4C819BB64AFBB6DC70B959085C98>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rihcardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 19 de fevereiro de 2025 às 15:56

Segue anexo errata do extrato do contrato 004/2025.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

Errata do Extrato do contrato nº 04-2025.pdf





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)

CNPJ 06.138.911/0001-66



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato nº 004/2025:

• **Onde se lê:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

• **Leia-se:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D148C6E50AD46BA90D8B64477C123C>



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9D148C6E50AD46BA90D8B6447F7C123C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 19/02/2025 15:56:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D148C6E50AD46BA90D8B6447F7C123C>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 24 de fevereiro de 2025 às 15:13

Segue em anexo contrato retificado.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

Contrato nº 04-2025 PE 021-2025 EDUCAÇÃO.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 066/2025, publicada no DOM dia 21 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº ROSIVALDO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.







SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas







SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.







SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12 365 0051 2100 0000 Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%;

12 365 0051 2101 0000 Manut. Func. Ens Infantil Pré Escola - Compl. União

VAAT 30%;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

**CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 066/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO

SOARES:10680662000103

Assinado de forma digital por R  
MACEDO SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:39:29 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**ROSIVALDO MACEDO SOARES**

CPF nº 425.427.583-87



Assinado digitalmente por R. MACEDO SOARES e CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

**02396/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA

Pedido

**02397/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

Pedido

**02398/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS

Pedido

**02399/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

